

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

REF: Processo nº 23072.041328/2016-11 “O presente Termo de Colaboração, tem por objeto a cooperação técnica entre o Hospital das Clínicas – HC/UFMG e a Cruz Vermelha – CVBMG com vista à reformulação do Programa de Proteção e Orientação ao Trabalhador Adolescente “PORTA”, ação de caráter socioeducativo voltado para a profissionalização de adolescentes carentes em situação de risco sócio-assistencial nas condições e durações permitidas por lei”.

Justificativa para celebração de convênios sem Chamamento Público

O Decreto nº 8.726 de 27 de Abril de 2016, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

No art. 8º, § 5º, desse Decreto nº 8.726, estabelece-se que o chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público federal, nos termos do art. 32 da referida Lei. No inciso VI do artigo 30, que se transcreve a seguir, especifica-se uma das situações em que isso pode ocorrer e, nesta, pode-se inserir a Cruz Vermelha Brasileira:

VI) no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

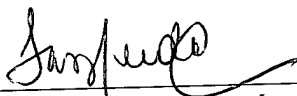
Nesse sentido, analisando-se a situação da Cruz Vermelha, comprova-se que se trata de uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 1914, cuja função precípua é a de Assistência Comunitária. A Cruz Vermelha Brasileira Filial do Estado de Minas Gerais (CVB-MG) está presente no estado há 98 anos e presta serviços permanentes de assistência comunitária, qualificação socioprofissional e segurança social. Por meio dos Departamentos de Educação e Saúde, Voluntariado e Socorro e Desastres desenvolve ações preventivas de promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida de populações vulneráveis.

Oficialmente reconhecida como associação civil de natureza filantrópica, a CVB-MG foi fundada em 22 de outubro de 1914 e, sob a liderança do professor e médico Clóvis Salgado, reestruturada em 1942. Com títulos de utilidade pública federal e municipal, tem entre suas finalidades estatutárias a oferta de serviços que beneficiem as comunidades, em especial aquelas em situação de risco social e carência. Para tanto, concentra sua atuação em quatro áreas prioritárias:

- Qualificação socioprofissional
- Inserção profissional
- Socialização Infantil/Creche
- Segurança Social e Defesa Civil

Em face do exposto, portanto, considero que a Cruz Vermelha tem legitimidade no âmbito internacional com experiência e cumprimento de uma de suas finalidades que é incentivar a participação da comunidade em geral, especialmente crianças e jovens, com desempenho ímpar e com a UFMG a mais de 15 anos. A par disso, destaque-se, ao longo desses anos de funcionamento, todas as prestações de contas dos convênios firmados entre a UFMG e essa Instituição foram devidamente aprovadas, bem como todos os resultados apurados em suas atividades sempre foram aprovados pelo Conselho Universitário, órgão máximo dessa Universidade.

Belo Horizonte, 24 de Agosto de 2016



Prof. Jaime Arturo Ramirez
Reitor da UFMG

Profª Sandra Regina Goulart Almeida
Vice-Reitora